

CONTRATO: Nº 54/2022

PROCESSO: Nº 41 /2022

DATA: 23/03/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito(RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Emporio Santa Fe Ltda.** inscrita no CNPJ nº 44.618.814/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Gaspar Paschoal residente na cidade de Itapiranga/SC, portador do CPF n.º 015.024.48009, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais escolares e de expediente para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº10/2022, de 04 de março de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contratose compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, os seguintes produtos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
11	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, EM METAL INOXIDAVEL, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, ANTI- DESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM PRETA, COM MARGEADOR.	onda	41,42	828,4
49	6.000,00	PC	FOLHA DE OFICIO (pacote com 500 folhas), A4 75 G/M², 210X297MM, BRANCA.	big	24,78	148.680,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **149.508,40** (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e oito reais com quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

I - O pagamento do objeto deste Contrato será em até 10 dias após o fornecimento conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto.

Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

Projeto/Despesa/Recurso Vinculado
2050 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2052 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2051 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 31
2092 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 20
2041 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1002
2005 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2011 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2027 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1
2012 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 40
2061 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1

II - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - A entrega dos produtos deverão ser feita no período semanal, conforme determinado pelo setor de Compras do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto deste contrato.

III - A entrega dos Produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada solicitação pelo setor de compras

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93

com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. Andrea Gambetta, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 23 de março de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATADA

Emporio Santa Fe Ltda.
CNPJ: 44.618.814/0001-60
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De Acordo em data supra:

Assessoria Jurídica